

Estudo Técnico Preliminar 90/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08201.001699/2024-56

2. Descrição da necessidade

Justifica-se a necessidade da presente contratação, por tratarem-se de ensaios de proficiência para identificação de explosivos e produtos farmacêuticos. Ensaios de proficiência são amostras não identificadas preparadas e enviadas pela empresa contratada para que seja realizada a identificação correta dos explosivos e fármacos presentes nas mesmas. O objetivo é testar se as metodologias analíticas utilizadas pelo SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF são adequadas para a identificação de explosivos e fármacos em amostras questionadas.

Exames de proficiência são uma garantia da qualidade, precisão e exatidão dos métodos de detecção em laboratórios forenses. Tais exames são exigidos por organismos internacionais para a acreditação de laboratórios e fazem parte do Manual da Qualidade – Procedimentos Administrativos Laboratórios Forenses do Instituto Nacional de Criminalística.

A Direção da DITEC e do INC devem estar comprometidas com o desenvolvimento, implementação e melhoria contínua do SGQ e, portanto, os gestores deverão participar de, ou designar servidores para, revisão de gestão, auditorias internas, e distribuição e/ou análise de testes de proficiência e amostras de controle de qualidade.

Cada laboratório deve ter seu próprio controle da qualidade, com verificações interna e externa e participar de exames de proficiência ou exercícios interlaboratoriais.

Os Laboratórios Forenses devem possuir um plano de exames de proficiência para um horizonte de quatro anos. Anualmente deve ser feito pelo menos um exame de proficiência, por laboratório. Então, a fim de minimizar o custo do processo licitatório; a exigência na participação de pelo menos 2 (dois) ensaios consecutivos para que o laboratório tenha seus dados analisados e validados pelo gestor do ensaio de proficiência; e com fulcro no princípio constitucional da economicidade e eficiência, optou-se pela contratação de testes de proficiência anuais, contrato que poderá ser prorrogado por 4 anos subsequentes. A partir desta contratação, em um período de cinco anos, almeja-se que todo o escopo de acreditação de cada laboratório deve ter sido submetido a exame de proficiência.

Atualmente, os métodos de análises de explosivos e resíduos de pós-explosão e de produtos farmacêuticos estão no escopo da acreditação norma ABNT ISO/IEC 17025:2005.

Para isso, a participação em exames de proficiência é fundamental. O exame de proficiência selecionado para os resíduos de pós-explosão é o "Forensic Analysis for Explosives Proficiency Testing Scheme FAE", oferecido pela LCG em parceria com a ENFSI (Rede Europeia de Institutos Científicos Forenses). Tal exame é recomendado pela FINEX (Rede Internacional de Investigação Forense de Explosivos) e é realizado pelos principais laboratórios do mundo, incluindo o BKA, FBI e o Forensic Science Institute Zurich, e é o único ensaio de proficiência de pós-explosão disponível no mundo.

Para produtos farmacêuticos, o exame de proficiência selecionados são as amostras 02A (TBC-HPLC), 06B (UV), AM16 (Canabidiol em suplementos) e AM15 (Sildenafil em suplementos), no Esquema Pharmassure, oferecido também pela LCG com exclusividade no país.

O objeto desta contratação é fornecido por uma única empresa no Brasil, que detém a exclusividade na prestação dos serviços. Dessa forma, em conformidade com o Art.74, Inciso I da Lei 14.133 de 2021, é inexigível a licitação por não haver viabilidade de competição, por se tratar de serviços que são fornecidos por representante comercial exclusivo, conforme a comprovação de exclusividade em anexo.

Adicionalmente a necessidade de realização de ensaios de proficiência é uma exigência da norma ISO 17025 e está estabelecida na qual o laboratório do SEPLAB/DPER/INC/DITEC é acreditado.

A necessidade de ensaios de proficiência, como os especificados nesse estudo, encontram-se estabelecidos nos seguintes normativos e documentos do Sistema de Gestão da Qualidade:

- ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 - Requisitos Gerais para a Competência dos Laboratórios de Ensaio e de Calibração. ABNT;
- NIT-Dicla-030 - Rastreabilidade Metrológica na Acreditação de Organismos de Avaliação da Conformidade e no Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das BPL. Revisão nº 10, de abril de 2018;
- DOQ-Cgcre-020-Definições de termos utilizados nos documentos relacionados à acreditação de laboratórios, produtores de materiais de referência e provedores de ensaios de proficiência. Inmetro. Revisão 7. Maio /2015.
- Manual da Qualidade da DITEC.
- POP-D-AGQL-15 Procedimento para Garantia da Qualidade dos Resultados.
- POP-I-SEPLAB-05 Garantia da Qualidade dos Resultados no SEPLAB/DPER/INC/DITEC.

Diante de tal fato, se faz necessária a contratação do serviço fornecimento de ensaios de proficiência de explosivos e produtos farmacêuticos a serem detalhados, visando atender às necessidades da Diretoria Técnico - Científica da Polícia Federal - DITEC/PF.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---------------------------|--------------------------|
| SEPLAB/DPLAD/INC/DITEC/PF | Lúcio Paulo Lima Logrado |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra exclusiva.

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do(a) celebração do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois não essa atividade não é uma atividade finalística das unidades de criminalística, e nem há no quadro de pessoal da Polícia Federal, cargos destinados à realização desse tipo de atividade.

Não existem outras soluções de mercado, por isso teve-se que ser realizada a contratação por inexigibilidade de licitação.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Não existe a necessidade de deslocamentos e de hospedagem, já que os serviços serão prestados remotamente, com a entrega das amostras e resultados enviados e avaliados, via portal na internet.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade são:

De acordo com os tipos de serviços a serem executados, e levando-se em consideração as práticas de mercado, será exigida comprovação da contratada com a única empresa no Brasil, que detém a exclusividade de distribuição dos ensaios de proficiência objeto da contratação. Dessa forma, em conformidade com o Art.74, Inciso I da Lei 14.133 de 2021, é inexigível a licitação por não haver viabilidade de competição, por se tratar de serviços que são fornecidos por representante comercial exclusivo, conforme a comprovação de exclusividade anexa ao processo.

Além disso, a empresa deve enviar à contratante, anualmente, as datas dos ensaios de proficiência e eventuais mudanças nessas datas, bem como enviar os formulários para a formalização da participação em cada ensaio de proficiência.

A contratada deve garantir o envio das amostras nas datas estabelecidas pelo provedor dos ensaios de proficiência.

Cada um dos serviços a serem contratados serão fornecidos anualmente para que os laboratórios mantenham suas atividades adequadamente, e por isso possuem natureza continuada.

A contratada deve atestar que a empresa fornecedora, representada por ela no país, possui acreditação de acordo com os critérios da ABNT NBR ISO/IEC 17043, para ser provedora de ensaios de proficiência de resíduos de pós explosão e produtos relacionados e de produtos farmacêuticos.

Em consulta ao site da *United Kingdom Accreditation Service (UKAS)*, organismo de acreditação do Reino Unido, comprovou-se que a empresa LGC Limited possui acreditação na norma ISO/IEC 17043 para ensaios de proficiência de resíduos de pós explosão e produtos relacionados e de produtos farmacêuticos.

Os serviços a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de mercado na internet, em busca de fornecedores que possuam acreditação de acordo com os critérios da ABNT NBR ISO/IEC 17043, para ser provedora de ensaios de proficiência de resíduos de pós explosão e produtos relacionados e de produtos farmacêuticos e somente a empresa LGC, representada no país pela empresa Carvalhaes, fornece ensaios de proficiência de explosivos e de medicamentos.

Também foi realizada pesquisa no site do Inmetro (<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados/provedores-de-ensaios-de-proficiencia>), que lista os laboratórios nacionais provedores de Ensaio de Proficiência Acreditados no país, porém nenhum deles fornece ensaios de proficiência na análise de explosivos e de medicamentos, objetos deste ETP.

6. Descrição da solução como um todo

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à contratação de serviços de fornecimento de exercício de proficiência de explosivos/resíduos de pós-explosão e medicamentos, para suprir as necessidades do Serviço de Perícias de Laboratório do Instituto Nacional de Criminalística (SEPLAB/DPER/INC/DITEC), no complexo da Polícia Federal situado no Setor Policial Sul, em Brasília/DF.

Adicionalmente informa-se que este SEPLAB participa de exercícios de Proficiência fornecido pela empresa LGC, representada no país pela empresa Carvalhaes, desde 2018, conforme Processos 08201.001244/2019-73 e 08201.000390/2023-68, entre outros documentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas foram realizadas conforme levantamento, considerando os dois grupos de analitos, que estão no escopo da acreditação do SEPLAB/DPER/INC/DITEC (resíduos de pós-explosão e produtos farmacêuticos), conforme listados na tabela 1 abaixo.

Tabela 1 – Estimativas das quantidades dos serviços de teste de proficiência a serem contratados pela Diretoria Técnico-Científica.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD Anual |
|------|--|-----------|
| | <p>Teste de Proficiência Interlaboratorial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Esquema Forensic Analysis for Explosives. - Amostra: Explosivo para fins de identificação. | |
| 1 | <ul style="list-style-type: none"> - Amostra ID1:- Amostra fornecida: 1 vial contendo 1 ml de uma solução de acetonitrila;- Principal Analito: An explosive analyte for identification purposes. - Amostra ID2:- Amostra fornecida: 1 vial contendo 1 ml de uma solução de acetonitrila;- Principal Analito: An explosive analyte for identification purposes. Marca: AXIO | 1 |
| | <p>Teste de Proficiência Interlaboratorial</p> <ul style="list-style-type: none"> - Esquema Pharmassure; - Amostra 02A; - 1 amostra (formato irá variar de rodada para rodada); - TBC* <p>* Informações sobre o formato da amostra será fornecida sobre as instruções de preparação para cada rodada. As amostras serão formulados de tal modo que a análise será aplicável para a maioria dos laboratórios que fazem a análise por HPLC.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Principal Analito: TBC Marca: AXIO | |
| 2 | | 1 |
| | <p>Teste de Proficiência Interlaboratorial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Esquema Pharmassure; - Amostra 06B; <p>- Formato de amostra dependerá tipo de teste: Amostra 6B - UV: 1 x amostra / Técnica: UV; Marca: AXIO</p> | |
| 3 | | 1 |
| | <p>Teste de Proficiência Interlaboratorial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Esquema PHARMASSURE; - Amostra 16*: Canabidiol em suplementos; | |
| 4 | <ul style="list-style-type: none"> - Amostra fornecida: 10mL de óleo ou 5g de material em pó; - Principal Analito: Canabidiol; <p>*Atualmente não incluído no escopo de acreditação UKAS da LGC. Marca: AXIO</p> | 1 |
| | <p>Teste de Proficiência Interlaboratorial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Esquema PHARMASSURE; | |

5 - Amostra 15*: Sildenafil em suplementos; 1

*Atualmente não incluído no escopo de acreditação UKAS da LGC. Marca: AXIO

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 53.095,50

O custo máximo estimado da contratação é de R\$ 53.095,50. Vale a pena ressaltar que se trata de um contrato sob demanda, somente sendo faturado e pago aqueles ensaios solicitados. Segue na Tabela a seguir detalhamento dos valores.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | PREÇO UNITÁRIO (BRL) | VALOR (BRL) | TOTAL |
|------|---------------------|---|-----|----------------------|---------------|-----------|
| 1 | LGCPT-FAE-AMID1/ID2 | <p>Teste de Proficiência Interlaboratorial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Esquema Forensic Analysis for Explosives. - Amostra: Explosivo para fins de identificação. <p>- Amostra ID1:- Amostra fornecida: 1 vial contendo 1 ml de uma solução de acetonitrila;- Principal Analito: An explosive analyte for identification purposes.</p> <p>- Amostra ID2:- Amostra fornecida: 1 vial contendo 1 ml de uma solução de acetonitrila;- Principal Analito: An explosive analyte for identification purposes. Marca: AXIO</p> | 1 | R\$ 21.357,90 | R\$ 21.357,90 | 21.357,90 |
| 2 | LGCPT-PHAM02A | <p>Teste de Proficiência Interlaboratorial</p> <ul style="list-style-type: none"> - Esquema Pharmassure; - Amostra 02A; - 1 amostra (formato irá variar de rodada para rodada); - TBC* <p>* Informações sobre o formato da amostra será 1 fornecida sobre as instruções de preparação para cada rodada. As amostras serão formulados de tal modo que a análise será aplicável para a maioria dos laboratórios que fazem a análise por HPLC.</p> <p>- Principal Analito: TBC Marca: AXIO</p> | 1 | R\$ 7.934,40 | R\$ 7.934,40 | 7.934,40 |
| 3 | LGCPT-PHAM06B | <p>Teste de Proficiência Interlaboratorial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Esquema Pharmassure; <p>- Amostra 06B;</p> <p>- Formato de amostra dependerá tipo de teste: Amostra 6B - UV: 1 x amostra / Técnica: UV; Marca: AXIO</p> | 1 | R\$ 7.934,40 | R\$ 7.934,40 | 7.934,40 |
| | | <p>Teste de Proficiência Interlaboratorial:</p> | | | | |

| | | | | | | |
|------------------|---------------|--|---|-----|----------|----------------------|
| | | - Esquema PHARMASSURE; | | | | |
| | | - Amostra 16*: Canabidiol em suplementos; | | | | |
| 4 | LGCPT-PH-AM16 | - Amostra fornecida: 10mL de óleo ou 5g de material em pó; | 1 | R\$ | 7.934,40 | R\$ 7.934,40 |
| | | - Principal Analito: Canabidiol; | | | | |
| | | *Atualmente não incluído no escopo de acreditação UKAS da LGC. Marca: AXIO | | | | |
| | | Teste de Proficiência Interlaboratorial: | | | | |
| | | - Esquema PHARMASSURE; | | | | |
| 5 | LGCPT-PH-AM15 | - Amostra 15*: Sildenafil em suplementos; | 1 | R\$ | 7.934,40 | R\$ 7.934,40 |
| | | *Atualmente não incluído no escopo de acreditação UKAS da LGC. Marca: AXIO | | | | |
| TOTAL R\$ | | | | | | R\$ 53.095,50 |

Para fins de comprovação de que está aplicando preços de mercado, a empresa apresentou declaração de razoabilidade de preços visto que não possuem notas fiscais recentes referente a vendas dos mesmos produtos em território nacional.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução, por não se aplicar a

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com os objetivos estratégicos e ações estratégicas delimitados no item 2 do Anexo IV da Resolução nº 007-CG/PF, de 27 de maio de 2024, que aprova a atualização do Plano Estratégico 2024 /2027, o Mapa Estratégico da Polícia Federal 2024/2027, os objetivos estratégicos e as ações estratégicas, o plano estratégico, o detalhamento dos indicadores estratégicos e a descrição detalhada dos objetivos estratégicos e das ações estratégicas.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Objetivo: Enfrentar a criminalidade com eficiência

De igual forma a contratação em questão está em sintonia com os seguintes objetivos estratégicos da Perícia Criminal Federal delineados no Anexo II da Portaria nº 753/2019-DITEC/PF, de 13 de junho de 2019.

- Elucidar cientificamente crimes de atribuição da Polícia Federal;
- Entregar resultados tempestivos, imparciais e cientificamente embasados à Justiça;
- Apresentar excelência na qualidade da prova;
- Utilizar métodos científicos, normas e padrões validados ou reconhecidos mundialmente;
- Promover a acreditação de ensaios periciais;

- Fortalecer e aprimorar o acompanhamento, a avaliação e a melhoria da qualidade do laudo pericial criminal;
- Monitorar a efetividade do laudo pericial criminal; e
- Promover a gestão do conhecimento.

A excelência na atuação é um dos pilares do Mapa Estratégico da Perícia Criminal da Polícia Federal, aprovado pela Portaria N° 753/2019-DITEC/DPF de 13 de junho de 2019, que traz entre seus objetivos estratégicos:

- Apresentar excelência na qualidade da prova, melhorando continuamente a qualidade dos exames e do Laudo Pericial Criminal, com a constante atualização e qualificação dos Peritos Criminais e da normatização, avaliação e acompanhamento dos Laudos Periciais Criminais elaborados;
- Promover a acreditação de ensaios periciais, garantindo a credibilidade aos Laudos Periciais Criminais produzidos e criando sistemas de gestão da qualidade para laboratórios periciais. Compete, no âmbito das atribuições do Serviço de Perícias de Laboratório - SEPLAB/DPER/INC/DITEC, especificar e propor a aquisição de produtos e serviços necessários para o bom desempenho das atividades;
- Elucidar cientificamente crimes de atribuição da Polícia Federal, fornecendo à sociedade a elucidação de crimes de atribuição da Polícia Federal com base em prova material isenta e de qualidade;
- Entregar resultados tempestivos, imparciais e cientificamente embasados à Justiça, trazendo com celeridade e clareza a verdade real de um fato criminoso para o processo penal, com transparência e respaldo científico;
- Gerenciar, manter e atualizar a infraestrutura e o parque tecnológico, realizando manutenção contínua da infraestrutura e do parque tecnológico, acompanhar a evolução tecnológica dos equipamentos utilizados nos exames periciais, e conseguir recursos financeiros para adquiri-los. A Perícia está intrinsecamente relacionada à tecnologia, portanto é imprescindível tal atuação para garantir a excelência na produção de Laudos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a presente contratação, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, almeja-se:

- a manutenção da acreditação do SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF na norma ISO/IEC 17025, obtida em setembro de 2014, com grande investimento de esforço e de tempo dos recursos humanos envolvidos no processo;
- garantir maior confiabilidade nos resultados obtidos nas medições realizadas nas balanças de todas as unidades de Criminalística da Polícia Federal de forma a melhorar a qualidade dos Laudos de Perícia Criminal;
- atestar a competência e capacidade técnica dos Peritos Criminais Federais responsáveis pelos ensaios de proficiência, na execução de análises rotineiras de explosivos/resíduos de pós-explosão e medicamentos.

13. Providências a serem Adotadas

Continuidade e finalização da instrução processual, contratação dos serviços, permitindo que a realização dos ensaios de proficiência e manutenção da acreditação do SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF na norma ISO/IEC 17025.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais diretos relacionados a contratação em tela.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável considerando-se a importância dos benefícios a serem alcançados. Além disso, esse laboratório possuía contrato de fornecimento de ensaios de proficiência para identificação de explosivos e produtos farmacêuticos vigente até 03/07/2024, conforme processo Contrato nº 10/2023-DITEC/PF (Processo nº 08201.000390/2023-68).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO LEITE VIEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 08:27:02.

LUCIO PAULO LIMA LOGRADO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 07:52:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orçamento n 345361.pdf (313.58 KB)

Anexo I - Orçamento n 345361.pdf

AO**MINISTERIO DA JUSTICA - 000588**

SAIS QUADRA 07 LOTE 23

BRASILIA DF 70610200

(61) 33119499

00394494008706

Consultor(a): MAYARA NUNES

Fone: 11910193024

e-mail: mnunes@carvalhaes.net

Vend. Externo(a): WALESKA TELES

Fone: 62996563203

e-mail: wteles@carvalhaes.net

| Item | Código | Descrição | NCM | Unid | Qtde | Pr.Unit. R\$ | ICMS | IPI | Total c/IPI R\$ | Faturamento |
|------|---------------------|---|----------|------|------|--------------|------|-----|-----------------|-------------|
| 01 | LGCPT-FAE-AMID1/ID2 | Teste de Proficiência Interlaboratorial: - Esquema Forensic Analysis for Explosives;- Amostra: Explosivo para fins de identificação;Amostra ID1:- Amostra fornecida: 1 vial contendo 1 ml de uma solução de acetonitrila;- Principal Analito: An explosive analyte for identification purposes;Amostra ID2:- Amostra fornecida: 1 vial contendo 1 ml de uma solução de acetonitrila;- Principal Analito: An explosive analyte for identification purposes. Marca: AXIO | 38229000 | FR | 1 | 21.357,90 | 7% | 0% | 21.357,90 | Rodada |
| 02 | LGCPT-PH-AM02A | Teste de Proficiência Interlaboratorial - Esquema Pharmassure; - Amostra 02A; - 1 amostra (formato irá variar de rodada para rodada); - TBC* * Informações sobre o formato da amostra será fornecida sobre as instruções de preparação para cada rodada. As amostras serão formulados de tal modo que a análise será aplicável para a maioria dos laboratórios que fazem a análise por HPLC. - Principal Analito: TBC Marca: AXIO | 38229000 | FR | 1 | 7.934,40 | 7% | 0% | 7.934,40 | Rodada |
| 03 | LGCPT-PH-AM06B | Teste de Proficiência Interlaboratorial:- Esquema Pharmassure;- Amostra 06B;- Formato de amostra dependerá tipo de teste:Amostra 6B - UV: 1 x amostra / Técnica: UV; Marca: AXIO | 38229000 | FR | 1 | 7.934,40 | 7% | 0% | 7.934,40 | Rodada |
| 04 | LGCPT-PH-AM16 | Teste de Proficiência Interlaboratorial: - Esquema PHARMASSURE; - Amostra 16*: Canabidiol em suplementos; - Amostra fornecida: 10mL de óleo ou 5g de material em pó; | 38229000 | FR | 1 | 7.934,40 | 7% | 0% | 7.934,40 | Rodada |

| Item | Código | Descrição | NCM | Unid | Qtde | Pr.Unit. R\$ | ICMS | IPI | Total c/IPI R\$ | Faturamento |
|---------------------|---------------|---|----------|------|------|--------------|------|-----|------------------|-------------|
| | | - PrincipaL Analito: Canabidiol; *Atualmente não incluído no escopo de acreditação UKAS da LGC. Marca: AXIO | | | | | | | | |
| 05 | LGCPT-PH-AM15 | Teste de Proficiência Interlaboratorial: - Esquema Pharmassure - Amostra 15*: Sildenafil em suplementos - Amostra fornecida: 2 x 5g de suplemento em pó - Principais Analitos: Qualitativo Quantitativo OBS: *Atualmente não incluído no Escopo de Acreditação UKAS da LGC Marca: AXIO | 38229000 | FR | 1 | 7.934,40 | 7% | 0% | 7.934,40 | Rodada |
| TOTAL EM R\$ | | | | | | | | | 53.095,50 | |

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

- 1) Pagamento: 30 DIAS (mediante aprovação de crédito)
- 2) Frete: CIF
- 3) Validade da proposta: 30 dias
- 4) Faturamento mínimo: R\$ 2.000,00
- 5) Estoque sujeito a alteração no momento da confirmação do pedido
- 6) Os produtos comercializados são em sua maioria importados, portanto, devido a variação cambial da moeda de origem, os preços ofertados estão sujeitos a alterações no momento da confirmação do pedido
- 7) Cancelamentos de pedidos somente serão aceitos se comunicados em até 48 horas após a colocação do pedido.
- 8) Os prazos de entrega informados são indicativos, com base nos prazos médios de atendimento. Reservamos o direito de alterar prazos de entrega devido a fatores alheios à nossa vontade, como indisponibilidade de estoque nos fornecedores internacionais, questões aduaneiras de nacionalização (canais vermelho / amarelo, greves, prazos de licenças, etc).
- 9) O aceite desta proposta corresponde ao aceite de nossa política de devolução, disponível em: <https://www.carvalhaes.net/politica-de-devolucao.pdf>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/DILOG/DITEC/PF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das competências a mim delegadas pela Portaria Portaria 17.028-DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, **DECLARO** a inexigibilidade de licitação para a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

OBJETO: Contratação de serviços continuados de fornecimento de ensaios de proficiência de explosivos/resíduos de pós-explosão e medicamentos para suprir as necessidades do Serviço de Perícias de Laboratório do Instituto Nacional de Criminalística (SEPLAB/DPLAD/INC/DITEC/PF).

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA: Conforme Estudo Técnico Preliminar, os exames de proficiência são uma garantia da qualidade, precisão e exatidão dos métodos de detecção em laboratórios forenses, e tais exames são exigidos por organismos internacionais para a acreditação de laboratórios. Atualmente, os métodos de análise de explosivos e resíduos de pós-explosão e de produtos farmacêuticos estão no escopo da acreditação da norma ABNT ISO/IEC 17025:2005, norma em que o laboratório do SEPLAB está acreditado. O objeto dessa contratação é fornecido por uma única empresa no Brasil, que detém a exclusividade na prestação dos serviços. Dessa forma, justifica-se a contratação em caráter de exclusividade por processo de inexigibilidade de licitação.

CONTRATADA: CALIBRE SCIENTIFIC BRASIL LTDA. CNPJ: 01.530.501/0001-42

VALOR ESTIMADO: R\$ 265.477,35 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, Diretor(a), em 30/04/2025, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=41060107&crc=E2B8E097.
Código verificador: **41060107** e Código CRC: **E2B8E097**.

Termo de Referência 107/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|--------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 107/2024 | 200406-DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA /DPF | LUCIO PAULO LIMA LOGRADO | 14/05/2025 15:12 (v 9.0) |
| Status | ASSINADO | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | | 08201.001699 /2024-56 |

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 08201.001699/2024-56)

1.1. Contratação de serviços continuados de fornecimento de ensaios de proficiência de explosivos/resíduos de pós-exploração e medicamentos para suprir as necessidades do Serviço de Perícias de Laboratório do Instituto Nacional de Criminalística (SEPLAB/DPLAD/INC/DITEC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | Teste de Proficiência Interlaboratorial: - Esquema Forensic Analysis for Explosives. - Amostra: Explosivo para fins de identificação. | 19127 | Unidade | 5 | R\$ 21.357,91 | R\$ 106.789,55 |

| | | | | | | | |
|----------|---|-------|---------|---|--------------|---------------|--|
| | <p>- Amostra ID1:- Amostra fornecida: 1 vial contendo 1 ml de uma solução de acetonitrila;- Principal Analito: An explosive analyte for identification purposes.</p> <p>- Amostra ID2:- Amostra fornecida: 1 vial contendo 1 ml de uma solução de acetonitrila;- Principal Analito: An explosive analyte for identification purposes. Marca: AXIO</p> | | | | | | |
| 2 | <p>Teste de Proficiência Interlaboratorial</p> <p>- Esquema Pharmassure;</p> <p>- Amostra 02A;</p> <p>- 1 amostra (formato irá variar de rodada para rodada);</p> <p>- TBC*</p> <p>* Informações sobre o formato da amostra será fornecida sobre as instruções de preparação para cada rodada. As amostras serão formulados de tal modo que a análise será aplicável para a maioria dos laboratórios que fazem a análise por HPLC.</p> <p>- Principal Analito: TBC</p> <p>Marca: AXIO</p> | 19127 | Unidade | 5 | R\$ 7.934,39 | R\$ 39.671,95 | |
| 3 | <p>Teste de Proficiência Interlaboratorial:</p> <p>- Esquema Pharmassure;</p> <p>- Amostra 06B;</p> <p>- Formato de amostra dependerá tipo de teste: Amostra 6B - UV: 1 x amostra / Técnica: UV;</p> <p>Marca: AXIO</p> | 19127 | Unidade | 5 | R\$ 7.934,39 | R\$ 39.671,95 | |
| 4 | <p>Teste de Proficiência Interlaboratorial:</p> <p>- Esquema PHARMASSURE;</p> <p>- Amostra 16*: Canabidiol em suplementos;</p> | 19127 | Unidade | 5 | R\$ 7.934,39 | R\$ 39.671,95 | |

| | | | | | | |
|--------------|---|-------|---------|---|--------------|----------------|
| | - Amostra fornecida: 10mL de óleo ou 5g de material em pó; - Principal Analito: Canabidiol; *Atualmente não incluído no escopo de acreditação UKAS da LGC. Marca: AXIO | | | | | |
| 5 | Teste de Proficiência Interlaboratorial: - Esquema PHARMASSURE; - Amostra 15*: Sildenafil em suplementos; *Atualmente não incluído no escopo de acreditação UKAS da LGC. Marca: AXIO | 19127 | Unidade | 5 | R\$ 7.934,39 | R\$ 39.671,95 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 265.477,35 |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do(a) celebração do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000016/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 14/05/2024;
- III. Id do item no PCA: 92;
- IV. Classe/Grupo: 835 - Serviços Científicos e Outros Serviços Técnicos;
- V. Identificador da Futura Contratação: 200406-140/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A empresa a ser contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.2 Os serviços a serem contratados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 O objeto desta contratação é fornecido por uma única empresa no Brasil, que detém a exclusividade na prestação dos serviços. Dessa forma, em conformidade com o Art.74, Inciso I da Lei 14.133 de 2021, é inexigível a licitação por não haver viabilidade de competição, por se tratar de serviços que são fornecidos por representante comercial exclusivo, conforme a Declaração de Exclusividade, bem como sua validação, em anexo e incluídas no processo SEI 08201.001699 /2024-56.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1 Prestação de serviços por demanda.

4.4.2 Pagamento somente após envio do material em perfeito estado.

4.4.3 Devido a ausência de intercorrências passadas, do histórico de baixíssimo risco das últimas contratações de execução de serviços similares.

4.4.4 Em virtude da discricionariedade da exigência de Garantia Contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Kits com as amostras dos ensaios de proficiência de explosivos/resíduos de pós-explosão e medicamentos, incluindo toda a documentação pertinente ao ensaio de proficiência serão encaminhados, quando solicitados, conforme detalhes descritos nos itens 5.2 a 5.4.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA/SEPLAB, endereço: SPO Quadra 7 Lote 23, Setor Policial Sul - Brasília-DF - CEP: 70610-200, de segunda a sexta em horário comercial, para o qual o material será enviado.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8:00 a 18:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 A solicitação do ensaio de proficiência será formalizada pelo fiscal do contrato por meio de e-mail ou, caso exista, de Serviço de Atendimento ao Cliente da Contratada. Qualquer que seja o meio de comunicação empregado, a Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e fornecer um número de identificação para a Ordem de Serviço, que servirá de referência para o acompanhamento de todas as etapas do atendimento.

5.4.2 A contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para responder formalmente a qualquer solicitação.

5.4.3 A contratada deve apresentar, neste prazo, uma cotação para o serviço solicitado conforme este Termo de Referência.

5.4.4 Após aprovação da cotação, a contratada tomará as providências necessárias para envio dos materiais em tempo hábil para realização dos ensaios e envio dos resultados, não inferior a 15 dias.

5.4.5 A contratada deverá enviar ao fiscal do contrato da contratante as notas fiscais referente ao ensaio de proficiência adquirido, assim que emitidas ou juntamente com entrega do ensaio.

5.4.6 Os preços dos serviços deverão ser cotados de acordo com os valores apresentados na Tabela constantes do item 1.1.

5.4.7 A execução dos serviços será iniciada a partir do 1º dia da vigência do contrato, sempre que solicitado.

5.4.8 A empresa deve enviar à contratante, anualmente, as datas dos ensaios de proficiência e eventuais mudanças nessas datas, bem como enviar os formulários para a formalização da participação em cada ensaio de proficiência.

5.4.9 A contratada deve garantir o envio das amostras nas datas estabelecidas pelo provedor dos ensaios de proficiência.

5.4.10 Cada um dos serviços a serem contratados serão fornecidos anualmente, quando solicitado, para que os laboratórios mantenham suas atividades adequadamente, e por isso possuem natureza continuada.

5.4.11 A contratada deve atestar que a empresa fornecedora, representada por ela no país, possui acreditação de acordo com os critérios da ABNT NBR ISO/IEC 17043, para ser provedora de ensaios de proficiência de resíduos de pós explosão e produtos relacionados e de produtos farmacêuticos.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Kits com as amostras dos ensaios de proficiência de explosivos/resíduos de pós-explosão e medicamentos, incluindo toda a documentação pertinente ao ensaio de proficiência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 Foi estimada a realização de um ensaio de proficiência para cada um das seguintes metodologias validadas e no escopo da acreditação na NBR ISO/IEC 17025: explosivos/resíduos de pós-explosão e medicamentos analisados por diversas técnicas analíticas.

5.6.2 A quantidade de ensaios se limitará a um de cada tipo por ano, no máximo, e ocorrerá sob demanda.

5.6.3. A participação dos laboratórios em atividades de ensaio de proficiência é um dos mecanismos obrigatórios de controle da qualidade dos resultados previstos na NBR ISO/IEC 17025. Os benefícios advindos desta participação em ensaios de proficiência incluem:

5.6.3.1 O laboratório participante dispõe de uma avaliação externa regular e independente da qualidade de seus resultados de ensaios.

5.6.3.2 O laboratório pode comparar o seu desempenho com o de outros laboratórios semelhantes.

5.6.3.3 Os dados obtidos servem de subsídio para a implementação de ações preventivas para melhoria dos procedimentos do laboratório.

5.6.3.4 Alguns estudos podem fornecer informação sobre as características de desempenho de métodos analíticos.

5.6.3.5 O laboratório pode obter do organizador do programa uma fonte de assessoria técnica e orientação sobre problemas analíticos e nos procedimentos de medição.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Após aprovação da cotação, a contratada tomará as providências necessárias para envio dos materiais de forma que o material seja recebido pela contratante com o prazo de, no mínimo, 20 dias úteis para realização dos ensaios e envio dos resultados, considerando a data limite do ensaio.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnicos e, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada remessa de ensaio solicitada, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.9.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, contados a partir da conclusão do serviço.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade.

7.15.2. a data da emissão.

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante.

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato.

7.15.5. o valor a pagar.

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, conforme detalhado no item 5.4.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.15. Ato de autorização para o exercício da atividade de distribuição de materiais de referências da LGC, expedido por LGC Standards.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.20. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 265.477,35

9.1. O custo estimado total máximo da contratação é de R\$ R\$ 265.477,35 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1. Vale a pena ressaltar que se trata de um contrato sob demanda, somente sendo faturado e pago aqueles ensaios solicitados.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF (11.07);

II) Fonte de Recursos: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000) ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - OUTRAS;

III) Programa de Trabalho: Vigência da DDO: 07/02/2025 a 31/12/2025 (328 dias);

IV) Elemento de Despesa: 39;

V) Plano Interno: DESPESAS ADMINISTRATIVAS (PF99ON9AG25);

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília, 05 de maio de 2025.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIO PAULO LIMA LOGRADO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 10:53:52.

MAURICIO LEITE VIEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 15:26:16.

LUCIANA SOUTO FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 09:27:22.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 15:12:16.

